



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: tribuna do norte
Edição: 2442
Página: 09
Data: 25 / 11 / 2015

Lei 558/2015

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

88. Encargos Gerais
88.001 Encargos Gerais do Município
28.845.0000.9.066 Contribuições para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas **R\$ 11.000,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO TOTAL/PARCIAL** das seguintes dotações:

03. Secretaria Municipal de Administração
03.002 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0401.2.007 Atividades do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 2.000,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

03. Secretaria Municipal de Administração
03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais
04.122.0401.2.014 Atividades do Departamento de Serviços Gerais
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 1.000,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

03. Secretaria Municipal de Administração
03.004 Departamento de Serviços e Encargos Gerais
04.122.0401.2.014 Atividades do Departamento de Serviços Gerais
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 8.000,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

70



Município de

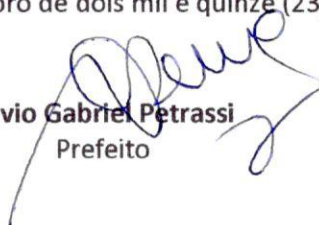
ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná,
aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e quinze (23/11/2015).


Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito